



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000461/2011-51

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2011 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA MARCOPOLO S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15, incisos VI e IX do Decreto nº 7.481/11, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/5/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **Empresa MARCOPOLO S.A.**, CNPJ nº. 88.611.835/0008-03, com sede à Av. Rio Branco, nº 4889, Ana Rech, Caxias do Sul, RS, CEP 95060-650, telefone: (54) 2101-4931/2101-4147, fax: (54) 2101-4940, e-mail: [izaias@taquamotors.com.br](mailto:izaias@taquamotors.com.br), representada por seu preposto, Senhor Izaías Gonçalves dos Santos, RG nº 830320 SSP/DF, CPF nº 503.101.606-00, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da Ata nº 052/2011 assinada em 6/7/2011, por mais um período de 6 (seis) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que for menor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência da Ata nº 052/2011, por mais um período de 6 (seis) meses, a partir de 6 de janeiro de 2012, tendo em vista o constante nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da ata original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE  
FREITAS

Presidente FNDE

  
\_\_\_\_\_  
IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS

Representante Legal  
MARCOPOLO S.A.

TESTEMUNHAS:

1.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ROBSON GOMES FERREIRA  
CPF: 005.159.311-44  
RG: 2.375.121 SSP/DF

2.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: LARA CRISTINE S COSTA  
CPF: 336.728.571-99  
RG: 1462096 SSP-60